



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde RSS(Lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante) gerados no âmbito das unidades de saúde**, que foi solicitada pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Centro de Especialidades Odontológicas por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde. O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que está Secretaria não pode dispor. Assim, é necessário a contratação do serviço e que seja de forma contínua, os recolhimentos serão feitos de maneira contínua nos locais pré-determinados, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato, com aviso prévio a contratada.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, tais como: os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou na sua ausência as normas e critérios internacionalmente aceitos.

Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender as exigências legais e as normas da ABNT.

O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença; a cada coleta a contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta.

Não obstante o recolhimento ocorrer por intermédio de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso em quilogramas do resíduo efetivamente recolhido. Recolhimento quinzenal dos resíduos de serviços de Saúde – RSS, **em recipientes adequados (bombonas fornecidos pela licitante vencedora em regime de comodato, devidamente licenciado pelo Inmetro) e de acordo com a legislação vigente, para acondicionamento, transporte de resíduos e disposição final.**

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E em conformidade com a classificação da Resolução nº 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA:

1938



Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificastes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do contrato é definido de 12 meses, considerando a necessidade de garantir a segurança, conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde, asseguramos que os serviços prestados mantenham altos padrões de qualidade e segurança.

4. DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada e continuada para a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo lixo hospitalar, infectado e perfurocortante, é fundamental para garantir a saúde pública e a segurança ambiental. Hoje o município conta com 12 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) onde são produzidos os resíduos, a coleta será realizada na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Alto da Floresta, esses resíduos, se não tratados adequadamente, podem representar sérios riscos à saúde da população e ao meio ambiente, pois contêm agentes patogênicos e materiais cortantes que podem causar infecções e lesões.

Uma empresa especializada possui a expertise necessária para seguir as normas e regulamentações vigentes, garantindo que os resíduos sejam manuseados, transportados e descartados de forma segura e eficiente. Além disso, a continuidade dos serviços assegura que não haja interrupções que possam comprometer a saúde dos pacientes e profissionais de saúde, bem como a integridade do meio ambiente.

A gestão adequada dos RSS também contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, demonstrando compromisso com a saúde pública e a responsabilidade ambiental. Portanto, a escolha de um parceiro especializado é uma decisão estratégica que promove a proteção da comunidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
--	-----------------------

1938

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde em bombonas de polipropileno identificadas com código de barras	UND	24	R\$ 140,26	R\$ 3.366,24
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.366,24	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADAS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICA.					

Valor Total da Dispensa: **R\$ 3.366,24 (três mil e trezentos e sessenta e seis Reais e vinte e quatro centavos).**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de coleta serão executados duas vezes ao mês em horários definidos pelas partes por comunicado escrito ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento e aceite cabendo a CONTRATADA adequar-se a rotina de operação do estabelecimento da CONTRATANTE.

6.2 Para o acondicionamento dos resíduos objeto deste contrato, serão fornecidas pela CONTRATADA a CONTRATANTE em regime de comodato, **12 (doze) bombonas plásticas de polipropileno, com capacidade de 25kg (vinte e cinco) quilos cada, totalizando 300kg**, identificadas com código de barras, que serão colocadas e distribuídas no interior do estabelecimento da CONTRATANTE, caso se verifique durante a vigência do contrato a necessidade de aumentar o número de bombonas para o adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelo CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA disponibilizar as bombonas adicionais, mediante solicitação por escrita da CONTRATANTE à CONTRATADA sem custos adicionais.

6.3 Para o acondicionamento dos resíduos do grupo A (A1, A2 e A4) deverão ser utilizados pelo CONTRATANTE sacos plásticos brancos leitosos; para resíduos do grupo A3 deverão ser utilizados sacos plásticos vermelhos; para os resíduos do grupo B deverão ser utilizados sacos plásticos laranja; para os resíduos do grupo E deverão ser utilizados recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura, ruptura e vazamento com tampa

6.4 É obrigação da CONTRATANTE o gerenciamento prévio dos resíduos objeto deste contrato, mediante segregação e armazenamento nas bombonas fornecidas pela CONTRATADA, do acordo com a categoria de cada resíduo. Não serão coletados resíduos acondicionados fora das bombonas fornecidas pela CONTRATADA

6.5 Os recolhimentos serão feitos de maneira contínua nos locais pré-determinados, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato, com aviso prévio a contratada. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução do CONAMA nº 358 de

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

29/04/2005, tais como: os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou na sua ausência as normas e critérios internacionalmente aceitos.

6.6 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender as exigências legais e as normas da ABNT

6.7 O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença; a cada coleta a contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta.

6.8 Não obstante o recolhimento ocorrer por intermédio de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso em quilogramas do resíduo efetivamente recolhido.

6.9 O recolhimento das bombonas será efetuado na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Alto da Floresta nos horários de **08:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.**

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

O recolhimento das bombonas será efetuado na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Alto da Floresta nos horários de **08:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Documentação relativa à Qualificação Técnica;

9.1.4 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e



Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.5 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.6 Licenças de tratamento, transporte e destinação final;

9.2 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordo nº 291/2014.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvoquando o mesmo estiver explícito sua validade;

9.2.1 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

9.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.2.2 As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.2.2.1;

9.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Documentação relativa à Contratação:

9.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no presente termo de referência;

1938



Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

- b) Substituir os produtos que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência;
- c) Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, de forma adequada, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- g) Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.
- h) Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

10.2. DO CONTRATANTE

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornece e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.0 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
 - 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1938



Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.2.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.2.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.2.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.2.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.2.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de Valdicléa Ferreira da Silva – Mat. 230708;

1938



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Saúde

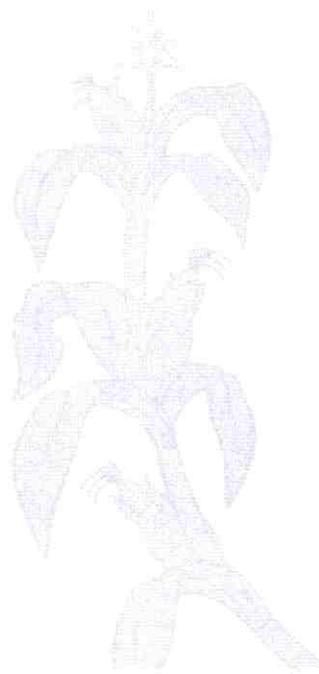
*Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br*

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de Ariel Silva Souza, CPF 052.111.694-50 – Mat. 26154 e Gislayne Minervino Ferreira, CPF: 114.482.204-16 - Mat. 230667.

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Ibimirim-PE, 07 de maio de 2025

**Secretária Municipal de Saúde
Wellitânia de Melo Siqueira**



1938

IBIMIRIM